

02
P

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Torres/RS, 22 de Outubro de 2020.

Prefeitura Mun. de Torres
Data 22/10/20
PROTOCOLO
Setor.....N.º 11089

Exmo. Srs. Pregoeiros e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Torres/RS, ficando assim, conforme o caso:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 186/2020.

APOIO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 32.894.694/0001-44**, com sede na Av. do Riacho, 999, Centro, Torres/RS, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a diligência junto ao setor técnico responsável pela elaboração de planilhas desta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não retirou o item 8.1.10, através da errata publicada no dia 13/09/2020 da tabela orçamentária, por isso, teria desatendido o disposto do Edital.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.



II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

Após a errata datada para efeitos de correção da tabela de orçamento, esta Comissão de Licitação não atualizou a tabela conforme arquivo disponível para download no site, o arquivo não sofreu nenhum tipo de alteração conforme folha(s) em anexo, assim a recorrente apresentou o arquivo que estava disponível para download “AC_LICITACAO_CC_186_2020.COT”.

Por isso:

Tal documento, ao revés do decidido pela Comissão de Licitação, atende ao exigido no Edital 186/2020 item:

“ g) O Licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço <https://torres.rs.gov.br/licitacoes>”.

O que o mesmo proclama é a necessidade da situação da licitante estar regular.

Assim sendo, uma vez que a recorrente provou a regularidade de sua situação, é ilegal exigir – como exigiu a Comissão de Licitação -, a apresentação da tabela orçamentária atualizada, sendo que o arquivo é baixado através do site da prefeitura onde a recorrente é obrigada a apresentar o arquivo de orçamento e as folhas impressas destacando valor e item, considerando que este seja o único documento capaz de demonstrar o cumprimento da exigência.

III – DO PEDIDO

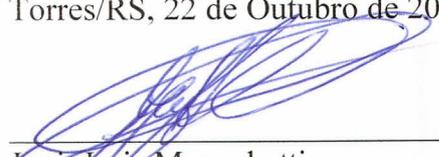
Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.



Nestes Termos
P. Deferimento

Torres/RS, 22 de Outubro de 2020.

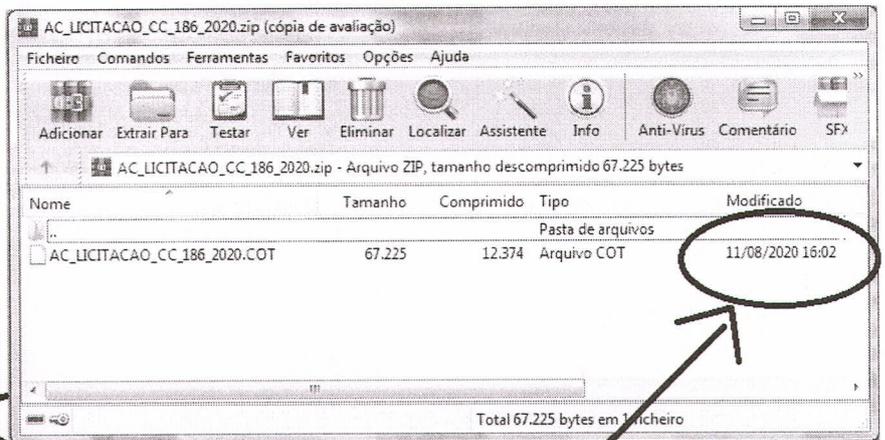
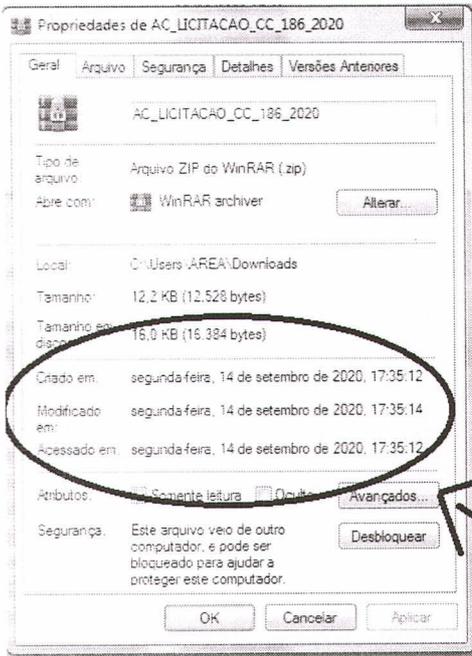


Jovir Luis Meneghetti
Apóio Construções e Reformas Ltda.
CNPJ nº 32.894.694/0001-44

04
P

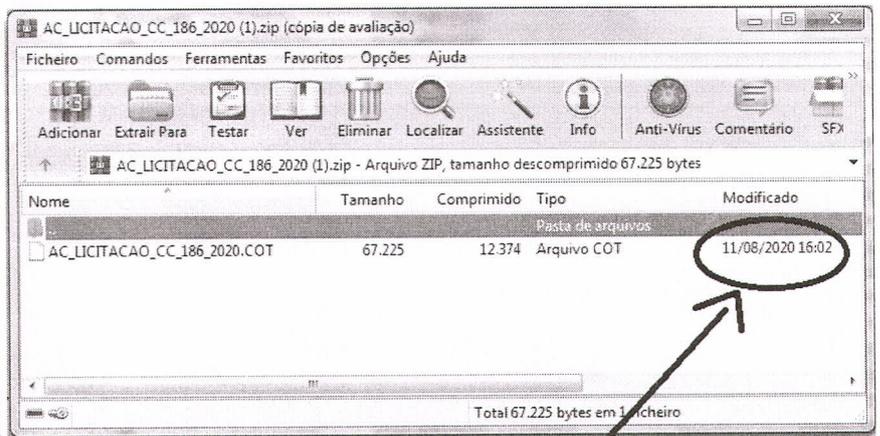
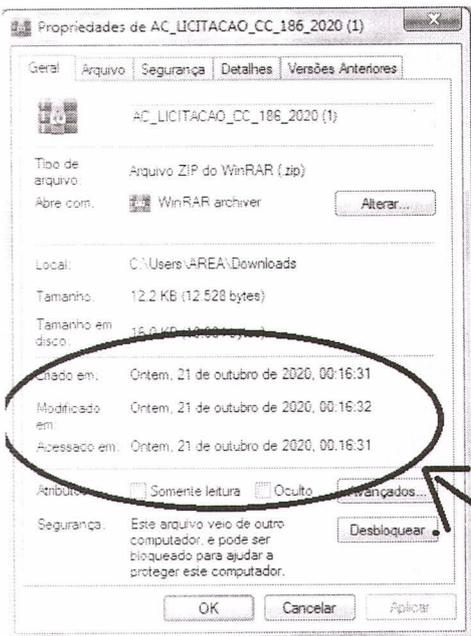
ANEXO I

ANTES DA ABERTURA DO DIA 16/09/2020.



DATA DO ARQUIVO BAIXADO DEPOIS DA ERRATA
DATA DO ARQUIVO SEM MODIFICAÇÃO DESDE O
LANÇAMENTO DO EDITAL 186/2020

DATA ATUAL



DATA DO ARQUIVO BAIXADO ATUAL
DATA DO ARQUIVO SEM ATUALIZAÇÃO